

Portaria nº 084, de 1º de junho de 2026.

*“Concede aposentadoria compulsória por idade ao servidor **Lourival Evangelista dos Santos**.”*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n. 3.598/2013 e tendo em vista o que consta no processo 2026016227,

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder aposentadoria Compulsória por idade com proventos proporcionais** ao tempo de contribuição ao servidor **Lourival Evangelista dos Santos**, CPF n. **317.206.254-68**, matrícula nº 5695, cargo efetivo de **Agente de Administração Pública (Suplementar), Classe Referência SA222**, do quadro de pessoal do Município de Luziânia, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**, com fundamento no art. 20, 50 e 55, da Lei Municipal n. 3.598/2013.

Art. 2º. Os proventos mensais da aposentadoria foram fixados em **R\$ 2.385,59 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, com fundamento no art.50, da Lei Municipal 3.598/2013, assim discriminados:

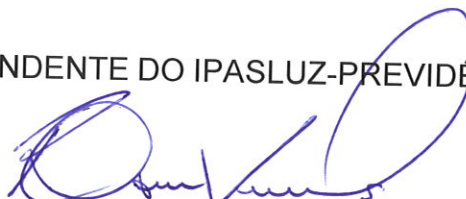
Composição dos proventos	Valor
Valor da média aritmética	R\$ 2.461,69
Valor total dos proventos (33,92/35)	R\$ 2.385,59

Art. 3º. Será devido ao aposentado o **reajustamento anual da aposentadoria para preservar-lhe, em caráter permanente**, o valor real na **mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS**, de acordo com a variação do índice definido em lei pelo Município de Luziânia, conforme disposto no art. 55 e seu parágrafo único, da Lei Municipal 3.598/2013.

Art.4º- Nada obstante a reforma da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699, publicada em 30/12/2024 e com vigor a partir da Emenda à Lei Orgânica nº 56, publicada em 06.02.25, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 29/05/2026, data que o servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade.**

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho de 2026.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente